

## PERO VAZ DE CAMINHA, EU TE SAÚDO!

Cássio Miranda<sup>1</sup>

*Posto que o capitão-mor desta vossa frota e assim os outros capitães escrevam a Vossa Alteza (sobre) a nova do achamento desta vossa terra nova, que nesta navegação ora se achou, não deixarei também de dar disso minha conta a Vossa Alteza, assim como eu melhor puder, ainda que - para o bem contar e falar - o saiba pior que todos fazer.*

*Tome Vossa Alteza, porém, minha ignorância por boa vontade, e creia bem por certo que, para aformosear nem afeiar, não porei aqui mais do que aquilo que vi e me pareceu.*

*Pero Vaz de Caminha*

Dos três documentos que dão testemunhos sobre o descobrimento do Brasil,<sup>2</sup> a carta de Pero Vaz de Caminha ao el-rei D. Manuel I é o mais completo e o mais belo do ponto de vista literário.

A carta encontra-se onde fora descoberta em 1773, no Arquivo Nacional Torre do Tombo, em Lisboa, Portugal, sendo possível visualizá-la no site da instituição, embora inutilmente, senão como um documento de valor histórico, porque é ilegível, mesmo se feita a aproximação mediante o recurso eletrônico com efeito de lupa, não bastasse o português quinhentista que refoge amiúde à nossa compreensão, também por conta da caligrafia que é simplesmente horrorosa.

---

<sup>1</sup> Nascido no Principado do Gonçalo, no Piemonte da Chapada Diamantina, então Município de Jacobina (BA), onde viveu seus melhores dias a tomar banhos no rio Itapicuru-mirim e a deprestar passarinhos, calangos e lagartixas, mas sempre respeitando a valentia dos papa-ventos; sonhava ser vaqueiro, mas o destino o quis servidor público. Este despretenso texto é dedicado a Dega, o mais lúcido de seus conterrâneos, que tem pavor a dinheiro e vive sempre sorrindo.

<sup>2</sup> Carta de Pero Vaz de Caminha, Carta do Mestre João Faras e Relação do Piloto Anônimo.

Há quem considere, menos por ignorância do que por leviandade, como é comum aos maledicentes, que Caminha teria inaugurado a corrupção no Brasil. Não é verdade. No afã acusatório difamante, mentiram de todo jeito. Primeiro, os que não leram o documento, quando disseram que o escrivão teria pedido ao rei D. Manuel I um emprego para o seu genro Jorge de Osório; segundo, os que supostamente leram, ao transmudar um pedido de clemência em favorecimento indevido.

Eis o teor do pedido do sogro atormentado, escrivão da Armada que partiu de Lisboa em 9 de março de 1500 comandada por Pedro Álvares Cabral, composta por treze embarcações (naus, navios e caravelas), ao final da Carta, *ipsis litteris*:

E pois que, Senhor, é certo que tanto neste cargo que levo como em outra qualquer coisa que de Vosso serviço for, Vossa Alteza há de ser de mim muito bem servida, a Ela peço que por me fazer singular mercê, mande vir da Ilha de São Tomé a Jorge de Osório, meu genro - o que d'Ela receberei em muita mercê.

Beijo as mãos de Vossa Alteza.

Deste Porto Seguro, da vossa Ilha de Vera Cruz, hoje, sexta-feira, primeiro dia de maio de 1500.  
Pero Vaz de Caminha

Jorge de Osório era casado com Isabel, filha única de Pero Vaz de Caminha com Catarina Vaz de Caminha, e estava cumprindo pena de degredo na Ilha de São Tomé, no litoral atlântico do continente africano, porque havia sido condenado por roubo praticado contra uma igreja em Lisboa, chegando a agredir fisicamente a um padre, ao que parece. É verdade que algumas fontes referem-se apenas ao crime contra o patrimônio, mas sem violência contra a pessoa. Outras, apenas à agressão contra o padre no interior da igreja sem subtração de coisa alguma. Nenhuma fala em inocência ou suscita dúvida a respeito da ocorrência do fato delituoso, embora, como visto, dúvidas subsistam sobre suas circunstâncias. Quem afirma que foi degredado apenas “por ter atacado um padre”, sugerindo que a pena teria sido excessiva, não diz qual teria sido o motivo da agressão.

Embora Pero Vaz de Caminha gozasse de prestígio na corte, o seu genro era tido e havido como uma pessoa de maus costumes, um arruaceiro. Logo, vê-se que peça boa não era esse tal de Jorge de Osório.

Não se diga que estamos a referendar Césare Lombroso, muito lembrado e pouco estudado, agora revisitado com sua teoria determinista do criminoso nato; ou Guntther Jakobs, com sua teoria sobre o direito penal do inimigo, aliás, expressão que se lhe atribui injustamente porque jamais a utilizou, sendo vítima, por irônico que pareça, de “etiquetamento acadêmico” promovido pelos intelectuais de esquerda; ou a Howard Becker com a teoria do etiquetamento ou “labelling approach”. Coqueiro só pode dar é côco mesmo, como nos versos pleonásticos de Ari Barroso na canção Aquarela do Brasil. O negócio de Jorge do Osório, ao que tudo indica, era pintar o sete e o que mais lhe aprouvesse. Não podemos examinar com profundidade o caso porque inexistem os autos do processo do julgamento dele, porquanto perderam-se no tempo dada a irrelevância do acusado, da vítima e do fato delituoso em si mesmo, como costuma acontecer aos desimportantes. Pode ter sido degredado, também, pelo conjunto da obra. Faço apenas uma constatação do fato a partir do pedido de Caminha. Não um julgamento, obviamente. O funesto Jorge de Osório deve ter feito boa viagem para a Ilha dos Degredados, o que pode ter representado um alívio para a sociedade lisboeta.

Não se sabe qual teria sido a pena imposta a Jorge de Osório, se de degredo temporário ou perpétuo, nem há quanto tempo a estava cumprindo na Ilha de São Tomé, quando seu generoso sogro Pero Vaz de Caminha intercedeu em seu benefício junto ao rei D. Manuel I.

De qualquer sorte, Eira (2016, p. 62), em estudo sobre as Ordenações Afonsinas, reproduz o procedimento adotado no processo criminal de então: 1. Acusação; 2. Respostas do acusado e do juiz; 3. Contestação do acusado; 4. Indicação das testemunhas por ambas as partes e sua inquirição. O texto original das Ordenações Afonsinas está digitalizado e disponível na internet, mas o português da época (século XV) é praticamente incompreensível na maior parte. É como se fora outra língua, salvo para os eruditos, o que não é o nosso caso,

digo, pelo menos não é o caso de quem agora redige estas canhestras linhas.

Segundo as Ordenações Afonsinas, que estavam em vigor em Portugal desde 1446, os crimes com pena de degredo iam desde a sedução de moça virgem ou viúva honesta até a falsificação de moeda, passando por roubo e lesões corporais. O degredo só não era uma punição mais grave do que as galés ou a pena de morte. E, dependendo da gravidade do delito, poderia ser temporário ou perpétuo, como dito, sendo certo que ao rei era facultada a concessão de uma graça, vale dizer, o perdão da pena ao condenado.

Posteriormente, com as Ordenações Manuelinas (1521) e Filipinas (1603), o Brasil passou a ser o destino para os degredados.

Quando Tomé de Souza fundou a cidade do Salvador, em 29 de março de 1549, teria trazido com ele, segundo a historiografia oficial, 400 degredados (homicidas, ladrões, bigamos, blasfemos, hereges, raptores, estupradores, contrabandistas, vadios e desocupados). Destes, alguns eram “ferrados”, ou seja, tinham sido postos a ferros, marcados com ferros em brasa, como se faz com o gado; outros, desorelhados, não por acaso ou por mera crueldade, mas porque, por serem os mais perigosos, precisavam ser imediatamente reconhecidos, eis que viveriam em liberdade no Brasil, consoante anota Bueno (2006, p. 69). O historiador baiano Edison Carneiro (2017, p. 27), no entanto, após minuciosa pesquisa sobre a expedição de Tomé de Souza, concluiu que “os degredados não seriam mais de 100, talvez 62 apenas”.

A Ilha de São Tomé atualmente integra República Democrática de São Tomé e Príncipe, um arquipélago descoberto pelos portugueses João de Santarém e Pedro Escobar em 1470, cujas ilhas eram desabitadas, passando a ser colonizadas com a remessa de escravos africanos, usados no cultivo de cana-de-açúcar e cacau, e os chamados indesejáveis, criminosos de todo tipo, além de judeus sefarditas, de modo que se desse a povoação.

São Tomé, à época do Descobrimento do Brasil, abrigava um grande número de degredados e, por isso mesmo, era conhecida como a Ilha dos Degredados, dentre estes cerca de duas mil crianças judias apartadas de seus pais por ordem do rei D. João II, antecessor de D.

Manuel I, em 1493, quando da chegada dos judeus a Portugal após a expulsão da Espanha em 1492 (Decreto de Alhambra ou Édito de Granada ou Édito de Expulsão, promulgado pelos reis católicos Isabel I, de Castela, e Fernando II, de Aragão), o que veio a se repetir em solo lusitano em 1496 mediante decreto real de D. Manuel I.

Das expulsões, como opção de sobrevivência, advieram os chamados cristãos novos compelidos à conversão ao cristianismo e sujeitos daí por diante a uma discriminação odiosa que resultou inclusive no Massacre de Lisboa<sup>3</sup> em 1506, uma carnificina, expressão que nos parece mais adequada dado o seu caráter de crueldade e maldade intensas e generalizadas, que ceifou a vida de cerca de quatro mil homens, mulheres e crianças, vítimas de antissemitismo como expressão da intolerância religiosa.

Não é correta, portanto, a anotação feita na obra BRASIL 1500: QUARENTA DOCUMENTOS, no que tange à indicação do ano<sup>4</sup> de 1496, quanto à ocorrência do fato ignominioso antijudaico. Faz prova o compêndio digitalizado (*The University of Michigan - Libraries*) da obra “Chronica de EL REI D. JOÃO II por Garcia de Resende, contendo a interessantíssima missellania conforme a edição de 1622”, publicada em Lisboa em 1902. Eis o fragmento que nos interessa neste ponto e transcrevemos conforme o vernáculo vigente (com grifos nossos):

**“De como El-Rei mandou à ilha de S. Tomé os moços que foram judeus.**

**No aano de quatrocentos e noventa e tres em Torres Vedras, deu El-Rei a Alvaro de Caminha, cavalleiro de sua casa, a capitania da ilha de S. Thomé (...). E porque os judeus castelhanos, que de seus reinos se não sahiram nos termos limitados, os mandou tomar por captivos segundo**

---

<sup>3</sup> O massacre teve início durante uma missa dominical no Convento de São Domingos de Lisboa, no dia 19 de abril de 1506. Consta que os fiéis rezavam rogando pelo fim da seca, da peste e da fome em Portugal quando alguém jurou ter visto no altar o rosto de Jesus Cristo iluminado, sendo interpretado como uma mensagem milagrosa da misericórdia divina. Um cristão novo, dentre outros presentes, entretanto, tentou explicar que não era um milagre, mas apenas a luz refletida de uma candeia que se encontrava próxima à imagem de Jesus. Foi o bastante para ser arrastado pelos cabelos para fora da igreja e assassinado, queimando-se o seu corpo imediatamente. A partir daí, instigada pela pregação virulenta de frades dominicanos, a mortandade, se alastrou pela cidade.

<sup>4</sup> AMADO, Janaína; FIGUEIREDO, Luiz Carlos. Brasil 1500: quarenta documentos. Brasília: Editora UNB, 2001, p. 117: “...inclusive duas mil crianças judias, arrancadas dos pais quando da expulsão dos judeus de Portugal, decretada em 1496”. Como visto, o ano foi 1493, no processo de chegada dos judeus a Portugal; e não na saída, a partir de 1496.

**a condição da entrada, e lhes tomou os filhos e filhas pequenos, que assi eram captivos e os mandou tornar todos christãos, e com o dito Alvaro de Caminha os mandou todos à ilha de S. Tomé,** para que sendo apartados dos paes e suas doutrinas, e de quem lhes podesse falar na lei de Moisés, fossem bons christãos, e tambem para que crescendo e casando-se podesse com eles povoar a dita ilha, que por esta causa d'ahi em diante foi em crescimento”

D. Manuel I, cognominado “o Venturoso”, “o Afortunado” e “o Bem-Aventurado”, reinou em Portugal e seus domínios de 1495 a 1521. Teve três esposas e dez filhos (melhor seria se tivesse sido alcunhado “o Reprodutor”). Em 1515, dando cumprimento ao pactuado no seu casamento com Dona Maria de Aragão, filha dos reis católicos espanhóis Isabel e Fernando, solicitou ao Papa Leão X a instalação da Santa Inquisição em Portugal, o que só veio a ocorrer no reinado seguinte, diante de novo pedido feito por D. João III, o rei que mandou Tomé de Souza fundar a cidade de Salvador, o que se deu em 1549. A Inquisição, em Portugal, durou de 1536 a 1821 com suas incontáveis misérias,<sup>5</sup> como de costume.

Aos que pugnam por reparação histórica, que a seguir determinada linha pode acabar cobrando-se uma indenização a Eva, por culpa de quem fomos expulsos do paraíso, o que dizer sobre as famílias

---

<sup>5</sup> Olavo de Carvalho, contudo, no seu curso HISTÓRIA ESSENCIAL DA FILOSOFIA (Santo Agostinho, aula 10 das 32 que compõem o curso), faz severa crítica a quem enxerga a Inquisição como um Tribunal de Exceção prenhe de horrores, dizendo tratar-se, antes de qualquer coisa, de ajuste doutrinal entre o acusado de heresia e a Santa Madre Igreja, sendo a função do inquisidor discutir com a ovelha divergente para convencê-la a mudar de ideia ou, pelo menos, aceitar formalmente a interpretação oficial das Escrituras, declarando-o publicamente, como um ato de submissão com objeção de consciência. E cita, como exemplo, o caso de Pedro Abelardo (1079/1142), cujo inquisidor no Concílio de Sens, em 1141, fora Bernardo de Clairvaux (ou Claraval) (1090/1174), asseverando que eles, por sinal, eram amigos de infância, o que não é exato dada a diferença de 11 anos de idade entre eles. Bernardo, como se sabe, foi canonizado em 1174. Condenado, Abelardo não foi lançado na fogueira, como acabou a imensa maioria dos coitados que eram julgados pela Inquisição. Suas obras, sim, foram lançadas ao fogo por decreto papal. E Abelardo obrigado a calar-se perpetuamente (muito antes, aos 36 anos de idade, Abelardo fora emasculado por conta de seu relacionamento amoroso com sua aluna Heloísa de Argenteuil, a mando do tio dela, o cônego Fulbert). Cansado de disputas teológicas, Abelardo, sexagenário, vendo a morte aproximar-se, reconcilia-se com Bernardo e pede ao Papa Inocêncio II autorização para recolher-se no Mosteiro de Cluny, onde desejava, segundo afirmou, “passar os últimos dias de sua vida e de sua velhice, que talvez não sejam numerosos” (Abelardo, 1979, p. 204). Estava certo. Faleceu no mosteiro de Saint-Marcel, perto de Chalon-sur-Saône, para onde fora levado pouco tempo depois, em 21 de abril de 1142, aos 63 anos. O Papa Celestino II, Guido di Castello, sucessor de Inocêncio II, fora aluno e provável seguidor de Abelardo e, por conta disso, chegou a ser repreendido por Bernardo, que o ajudou a resolver conflitos intramuros na Igreja. Olavo de Carvalho tem razão quando a discussão era travada em elevado nível intelectual filosófico, mormente se entre mestres escolásticos, Doutores da Igreja, durante um Concílio, tratando-se, segundo revela a história, de exceção à regra que era o horror, sempre que a coisa descia para a planície onde vive o povo, mormente se o acusado era judeu. Daí o verbo judiar, ou seja, maltratar física ou moralmente, infligir maus tratos.

das duas mil crianças judias cruelmente retiradas de seus pais e lançadas em ambiente hostil numa ilha africana?

E quanto aos quatro mil cristãos-novos, judeus compelidos a converter-se ao cristianismo na maré antissemita, assassinados no Massacre de 1506 em Lisboa?

E a expulsão dos judeus da Espanha e de Portugal com todos os desdobramentos nefastos?

Curiosamente, em janeiro de 2015, o governo português regulamentou, através de Decreto-lei, a concessão de nacionalidade lusitana, por naturalização, aos descendentes de judeus sefarditas que foram expulsos de Portugal a partir do século XV, direito que poderá ser exercido por tempo indeterminado. Isso é reparação histórica?<sup>6</sup> Questão posta para quem de direito, ou seja, para os judeus sefardistas.

Voltemos a Pero Vaz de Caminha. Apenas dez dias depois de sua chegada ao Brasil, a portentosa esquadra comandada por Pedro Álvares Cabral partiu para cumprir sua missão original rumo à Índia, retomando a rota traçada por Vasco da Gama. O objetivo era estabelecer relações comerciais e diplomáticas e fundar uma feitoria em ponto estratégico no chamado reino das especiarias, de olho em lucros substanciais. Um dos navios, porém, comandado por Gaspar Lemos, zarpou rumo a Portugal levando as cartas da boa nova do achamento de Vera Cruz, dentre elas a de Caminha.

Não é crível a versão de que a esquadra cabralina tenha se desviado do seu destino, chegando ao Brasil por causa de uma prolongada

---

<sup>6</sup> Se fosse para levar a sério essa tese da reparação histórica difusa, a coisa não teria fim. Aqui em Salvador, por exemplo, teríamos de devolver as terras para os tupinambás, se algum tupinambá ainda restasse. E, de igual modo, às demais nações indígenas Brasil afora. Outra coisa é a possibilidade de aferir-se objetivamente o dano, reparando-se as vítimas e seus descendentes ou herdeiros. No que tange à escravidão imposta aos africanos no Brasil, *verbi gratia*, a responsabilidade remontaria à tribo original que os aprisionou como resultado de conflito entre aquelas nações, como acontecia normalmente, passando-os para os intermediários africanos e europeus que lucravam com o tráfico negreiro. E por aí vai ao longo da história da humanidade. A Itália deveria reparar os povos conquistados pelo Império Romano na Europa; e todos os colonizadores aos aborígenes das terras “descobertas” ou “civilizadas”, na verdade, invadidas, já que, parafraseando Jean-Paul Sartre, os bárbaros são os outros, claro. Vem a propósito a definição de Ambrose Bierce em seu Dicionário do Diabo: “aborígenes: pessoas de pequeno valor encontradas penando sobre o solo de um país recém-descoberto. Em breve eles deixam de penar; passam a fertilizar”. Noutro giro, em 06 de dezembro de 2018, 123 anos depois, o Superior Tribunal de Justiça (Brasília, Brasil) negou provimento a recurso interposto pela família real brasileira, destituída do poder por força do golpe militar que instituiu a República em 1889, referente a ação proposta em 1895 sobre direito de propriedade do Palácio da Guanabara. Não se reparou historicamente a família real, à evidência, favorecendo-se a República usurpadora. Por fim, cada um de nós, a seu tempo e lugar, em um dado momento histórico, salvo uns poucos privilegiados pelo destino, tem alguma reparação a pleitear, desde que nossos ancestrais desceram das árvores na África, aprenderam a andar eretos e se espalharam pelo vasto mundo.

calmaria no oceano Atlântico; ou por força de uma tempestade; ou porque optara por desviar-se da costa para evitar a pirataria. Os portugueses, é consabido, com a Escola de Sagres,<sup>7</sup> detinham a mais avançada tecnologia náutica com conhecimento de tal ordem que é uma grande bobagem admitir-se que se desviassem tanto e em tal medida entre o ponto de partida na Península Ibérica e a chegada cardeal programada para o sul da Ásia, chegando, por acaso, à América do Sul. Dispunham de vários instrumentos náuticos para sua orientação: astrolábio, quadrante, bússula, nocturlábio, ballestilla, dentre outros,<sup>8</sup> que não permitiriam que desvio de rota dessa magnitude ocorresse.

Ademais, navegadores experientes integravam a esquadra cabralina, a exemplo de Bartolomeu Dias e Nicolau Coelho, diversamente de Pedro Álvares Cabral, militar que entendia de navegação o que Dilma Roussef entende de vento ou de física quântica. Isso tudo sem se cogitar da hipótese de orientação noturna pela leitura das estrelas. Ou da mera observação sobre a posição do Sol para saber em que direção navegava. A tese do descobrimento casual não se sustenta, pois. A do descobrimento intencional foi aventada, inicialmente, devido a um questionamento feito pelo Imperador D. Pedro II, em 1854, em reunião no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, no Rio de Janeiro.

Outrossim, não é razoável, como pretendem alguns, concluir que, devido ao Tratado de Tordesilhas (1494), o grandioso empreendimento da coroa portuguesa, com a formação de uma esquadra extradiordinária com 1.500 (mil e quinhentos) homens, destinava-se apenas a tomada de posse das terras brasileiras pelos lusitanos.

Resulta lógico que Cabral tinha duas missões. A principal, ordenada e divulgada publicamente, relativa à Índia; e a secundária, acessória, de marcar presença e tomar posse das terras que viriam a ser o Brasil. E, também por isso, ainda que desvio de conduta houvesse, confundindo-se um pedido de clemência com corrupção, não há que se falar levemente que Pero Vaz de Caminha a teria inaugurado no

---

<sup>7</sup> Que não era uma escola no sentido formal. Mas, essa é outra história.

<sup>8</sup> “A invenção anterior da agulha de marcar, do compasso, do astrolábio, para cujo aperfeiçoamento também concorreram muito o seu conhecimento dos astros, das correntes marinhas e dos ventos, e a sua experiência na construção das naus capazes de enfrentar o mar alto, contribuíram para facilitar aos portugueses o surto glorioso dos seus descobrimentos e o achado da cobiçada rota marítima para a Índia” (AZEVEDO, 1969, p. 33)



Brasil, já que o Brasil nem existia e só veio a existir no século XIX, como país propriamente dito, a partir da proclamada independência de Portugal. Aí nasceu o Brasil. Antes era propriedade de Portugal usurpada dos indígenas, donos destas terras invadidas pelos europeus.

Convém observar, por fim, que se os portugueses considerassem que estavam no rumo certo e que haviam se deparado com uma ilha, cuidariam de contorná-la e seguiriam adiante. Evidentemente, deram meia-volta e rumaram para a Ásia, no dia 02 de maio de 1500, chegando a Calicute. Lá, no dia 16 de dezembro de 1500, a feitoria lusitana em construção foi atacada por muçulmanos e hindus, tendo Pero Vaz de Caminha, que havia sido nomeado escrivão daquela feitoria desde a saída de Portugal, morrido em combate.

O amor paternal de Caminha, não obstante o péssimo casamento contraído por sua filha Isabel, o impulsionou a pedir clemência ou até mesmo um favor ao rei para que o genro criminoso retornasse do degredo para Portugal.

Há minoritária e injustificada controvérsia se o rei D. Manuel I teria atendido ao pedido de Caminha em favor de Jorge de Osório. A ausência de registro deve-se ao fato de que este era uma figura irrelevante. Caminha, não. Tratava-se de um alto funcionário do reino. Ficamos com a versão de que o pedido de Caminha, embora postumamente, dadas as circunstâncias, foi atendido. Deu-se por cumprida a pena de Jorge de Osório e ele pode retornar a Portugal. O amor paternal venceu. O amor romântico de Isabel Caminha também. Resta saber se Jorge de Osório pagou com amor o amor que recebeu.

\*\*\*

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ABELARDO, Pedro. Lógica para principiantes. Os pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1979.
2. AMADO, Janaína; FIGUEIREDO, Luiz Carlos. Brasil 1500: quarenta documentos. Brasília: Editora UNB, 2001.
3. BIRCE, Ambrose. Dicionário do Diabo. São Paulo: Carambaia, 2016.
4. BUENO, Eduardo. A coroa, a cruz e a espada: lei, ordem e corrupção no Brasil Colônia. Rio de Janeiro: Objetiva, 2006.
5. CAMÕES, Luís Vaz de. Os lusíadas. São Paulo: Ediouro, 1987.

6. CARNEIRO, Edison. A cidade do Salvador 1549 – uma reconstituição histórica. Simões Filho: Kalango, 2017.
7. COUTO, Jorge. A construção do Brasil. Lisboa: Edições Cosmos, 1998.
8. EIRA, Josefina Isabel Gomes da. Ordenações Afonsinas: evolução e distinção social das penas. Lisboa: Editora Ciclostil, 2016.
9. PEREIRA, Paulo Roberto. Os três únicos testemunhos do descobrimento do Brasil. Rio de Janeiro: Lacerda Ed. 1999.
10. PESSOA, Fernando. Obra poética. 3ª.ed. 16ª reimpressão. Rio de Janeiro: nova Aguilar, 1998.
11. RESENDE, Garcia de. Chronica de El Rei D. João II. Lisboa: Bibliotheca de Classicos Portuguezes, 1902. Obra digitalizada: The University of Michigan – Libraries